## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: 4001932-52.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

Imóvel

Requerente: ANTONIO APARECIDO BALDAN

Requerido: FABRICIO CAMILO DE MORAES ZABCHIM

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

ANTONIO APARECIDO BALDAN, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em face de FABRICIO CAMILO DE MORAES ZABCHIM, alegando falta de pagamento de aluguéis de imóvel locado, razão pela qual almeja o despejo e também a condenação ao pagamento. Alegou, também, que houve mudança não consentida da natureza da locação.

Citado, o réu não contestou os pedidos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A falta de contestação proporciona aceitar como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, em desfavor do réu, especialmente a falta de pagamento dos aluguéis e encargos da locação, bem como a mudança não autorizada da natureza da locação. A consequência é o acolhimento dos pedidos.

Diante do exposto, **acolho os pedidos**. Decreto o despejo do réu do prédio locado, assinando-lhe o prazo de quinze dias para desocupação voluntária, e condeno-o ao pagamento dos aluguéis e encargos da locação, já vencidos e que se vencerem até a época da efetiva desocupação, com correção monetária, juros moratórios, custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação.

P.R.I.

São Carlos, 19 de março de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA